



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs: _____ Sob Nº _____ Ass.: _____	☒	Projeto De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	☐	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☐	Projeto De Resolução		
	☐	Requerimento		
	☐	Indicação		REJEITADO
	☐	Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº _____ de _____ de abril de 2022.

Autor: *Vereadora Marilsi*

“Institu no municipio a Arteterapia como acompanhamento terapeutico, para a pessoa com transtorno do Espectro Autista

A **Vereadora** que abaixo subscreve no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art 1º Estabelecer o tratamento Arteterapêutico como método de habilitação e de reabilitação de direito da pessoa com deficiência.

Art 2º Realizar por meio da arte, a todos e em todas as idades, individualmente ou em grupo, expressões artísticas espontâneas, autênticas e livres, para que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista possa vivenciar suas emoções e sentimentos, estimulando a autoestima e a autoconfiança.

Art 3º Instituir a Arteterapia, para o atendimento integral da pessoa especial, acolhendo as peculiaridades das pessoas autistas, oportunizando ações de autocontrole de comportamentos indesejáveis, desenvolvendo habilidades sociais, bem como auxiliando a família.

Art 4º A prefeitura municipal através de seus órgãos competentes deve adequar um espaço para o atendimento especializado, que possibilite uma variedade de meios artísticos e estratégias de intervenção, para envolver a pessoa com deficiência.

Art 5º Instituir a Arteterapia como recursos expressivos de artes visuais, música, dança, canto, teatro, literatura e elemento de desenvolvimento humano, a criatividade, a prevenção e a reabilitação de doenças mentais e psicossomáticas.

Art 6º Através da Arteterapia, deve se fazer valer alguns dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista como:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II- o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades.

Art. 7º Compete a Arteterapia, planejar e executar o atendimento arteterapêutico, orientando pacientes, familiares e cuidadores.

Art 8º A prefeitura municipal através de seus órgãos competentes deve criar um cadastro de famílias com pessoas autistas, objetivando atendimento no processo especializado de Arteterapia.

Art. 9º A prefeitura municipal através de seus órgãos competentes deve designar ou contratar pessoa para coordenar a área de Arteterapia.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Cáceres, não contempla em seus serviços públicos de saúde, a Arteterapia, terapia esta que se fundamenta na Psicologia e nos estudos da arte no auxílio de pessoas que tenham Transtorno de Espectro Autista.

Essa terapia surgiu em 1906 com psiquiatra Morh, depois veio Sigmund Freud e seu olhar psicanalítico.

Essa corrente também passou a ser seguida por Carl Gustav Jung em 1920, trazendo essa prática para o consultório, solidificando essa terapia na linha da futura Psicologia Analítica.

O Dr.Osório César e Dr^a Nise da Silveira, começam a revolucionar o tratamento psiquiátrico no Brasil nesse mesmo período, humanizando o tratamento.

No ano de 1968, Margaret Naumburg intitula e solidifica esse tratamento com o nome Arteterapia.

Em 1972, a francesa Françoise Douthet, utiliza da arte como meio de comunicação com crianças, que não utilizavam a fala.

A Arteterapia passou a ser utilizada em grupos e famílias; com a chegada do século XXI, essa terapia está embasada na ciência da Psicologia e da Arte, começa a ser alvo também de pesquisas neurocientíficas.

As evidências começam a demonstrar seus benefícios, não apenas psicológicos e emocionais, mas também neurofuncionais, onde alterações momentâneas ocorrem em determinadas partes do cérebro, e vem comprovar a sua eficácia nos resultados positivos e nos benefícios da Arteterapia.

Esse acompanhamento terapêutico realizado por meio da arte, através das expressões artísticas espontâneas, autênticas e livres, mostram as emoções e os sentimentos, cria autoestima e a autoconfiança

auxiliando o desenvolvimento da pessoa que tenham Transtorno de Espectro Autista.

Através da Arteterapia, é possível construir vínculos de confiança e respeito especialmente pela comunicação não verbal, acessando imagens conscientes e inconscientes, criando motivação pessoal e alegria.

A Arteterapia possibilita o entendimento integral de cada pessoa, em especial, ao acolher as peculiaridades das pessoas autistas.

Marilsi da Saúde
Vereadora União Brasil